

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
nº001 APM/SEGOV/2022

Processo administrativo nº 10112/2022

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com fundamento no Decreto nº 11.239, de 08 de fevereiro de 2018 e Decreto nº 11.508, de 10 de fevereiro de 2020, torna público que passará a receber inscrições, a partir da data de publicação deste Edital, de pessoas físicas e jurídicas interessadas em doar serviços de descontaminação de agentes químicos e biológicos pela modalidade Câmara de Ozônio.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, dos serviços de descontaminação de agentes químicos e biológicos pela modalidade Câmara de Ozônio de 3.500 caixas de documentação pública localizada na rua Espírito Santo, 277 - Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP.

1.2. A descrição dos serviços, etapas e cronograma de execução devem constar da proposta apresentada.

1.3. As ações previstas para a execução do objeto do presente Edital ocorrerão prioritariamente dentro das instalações da DOADORA ou a quem ela destinar.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1. A proposta deverá ser instruída com a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo I
- b) Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e endereço completos do doador
- c) Descritivo individualizado do serviço a ser prestado (Proposta) com respectiva justificativa.
- d) Comprovação, pelo doador, de que o serviço está sendo doado a título irrevogável sem quaisquer ônus presentes ou futuros.

2.1.1. No caso de inscrição efetuada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

2.1.2. Não serão aceitos documentos rasurados.

2.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderá a Secretaria de Governo realizar diligências e requerer informações adicionais quanto à capacidade econômica e financeira do(s) parceiro(s) para honrar as obrigações assumidas.

2.3. A doação obriga o proponente à luz do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis.

2.4. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

2.4.1. Quando o doador for pessoa física ou jurídica:

2.4.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.4.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.4.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em

virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.4.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.4.1.6. declaradas inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.4.1.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.4.2. Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado da Comissão de Avaliação, puder caracterizar conflito de interesses;

2.4.3. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

2.4.4. Quando o recebimento da doação do bem móvel, serviço ou direito puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais

como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas devem ser entregues ao Arquivo Público Municipal - SEGOV, situada a R. Serafim Carlos, 571, Bairro São José, na cidade de São Caetano do Sul – SP, entre a data da publicação e dia 09 de setembro de 2022 no período das 09h (nove horas) às 17h (dezessete horas).

3.2. A proposta de doação deverá ser apresentada em um envelope fechado e lacrado, relacionando o número deste chamamento, assinada pelo representante legal da empresa, juntamente com a documentação relacionada neste edital.

CLÁUSULA QUARTA DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes serão abertos e analisados dia 12 de setembro de 2022 pela Comissão de Avaliação com componentes e atribuições formalizadas por Portaria 39.102 de 12 de agosto de 2022.

4.2. O prazo para esclarecimentos sobre o referido Edital começará na data da publicação até dia 08 de setembro de 2022.

4.3. Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de doação mais adequadas aos interesses da Administração.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que, no entendimento da Comissão, não atendam os itens 2.4, deste Edital e seus respectivos subitens.

4.5. São critérios de avaliação, julgamento e seleção:

4.5.1. A capacidade de consecução do serviço de descontaminação de agentes químicos e biológicos pela modalidade Câmara de Ozônio, objeto do presente Edital.

4.5.2. Atendimento ao item 2.1 do presente Edital.

4.5.3. Previsão, na proposta, de apresentação de Parecer técnico de profissional ou instituição ilibada que comprove a efetividade do serviço de descontaminação de agentes químicos e biológicos pela modalidade Câmara de Ozônio, objeto do presente Edital.

4.6. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica constante na ficha de inscrição (Anexo I).

4.7. A decisão da Comissão de Avaliação será comunicada via meio eletrônico constante na ficha de inscrição (Anexo I).

4.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

4.9. Havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Administração, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

4.10. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

4.11. À decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação, caberá recurso à autoridade competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

4.12. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante protocolo no endereço informado no preâmbulo.

4.13. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

4.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da finalização do prazo de

recurso para celebrar o Termo de Doação (Anexo II), a qual homologará o chamamento público.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Os serviços serão doados, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.2. A DONATÁRIA declarará que aceita a doação em todos os seus termos.

5.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA após apresentação do Relatório Final pela DOADORA e Parecer Técnico da DONATÁRIA.

5.4. Fica vedada a menção a presente doação, pela DOADORA, para fins publicitários.

5.5. As informações, dados e demais elementos resultantes dos serviços doados deverão ser disponibilizados sem quaisquer ônus ou restrições quanto a sua utilização pela DONATÁRIA.

5.6. O referido termo passará a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Caetano do Sul e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul.

5.7. A presente doação não caracterizará novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA para com a DONATÁRIA.

5.8. O Termo de Doação será firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

Jefferson Cirne da Costa
Secretário Municipal de Governo

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO APM/SEGOV n° 01/2022

PROCESSO n° 10.112/2022

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

RG/CNPJ:

Endereço completo:

Telefones para contato:

Endereço de correio eletrônico:

(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo II

Processo administrativo nº 10112/2022

TERMO DE DOACAO

Pelo presente instrumento celebrado
entre....., neste ato representado
pelo(a)....., denominada "DONATÁRIA"
e....., CPF/CNPJ nº, com endereço à
....., denominada "DOADORA", a DOADORA por sua livre e
espontânea vontade doa a título gratuito o(s) seguinte(s) bem(ns) ou
serviço(s): a presente doação é feita em Caráter irrevogável e irretroatível para
todos os fins e efeitos de direito.

São Caetano do Sul,...../...../.....

DONATÁRIA

DOADORA

CPF/CNPJ nº

Avenida Fernando Simonsen, 566, São José - Palácio da Cerâmica
São Caetano do Sul | CEP: 09540-230



Avenida Fernando Simonsen, 566, São José - Palácio da Cerâmica
São Caetano do Sul | CEP: 09540-230

www.saocaetanodosul.sp.gov.br